LEI Nº 3.236/2025

"Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Ouro Fino"

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Em atendimento ao art. 37, inciso X, da Constituição Federal, ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, no percentual de 10% (dez por cento).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025.

Ouro Fino, 24 de Fevereiro de 2025.

Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.236/2025

LEI Nº 3.236/2025

"Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Ouro Fino"

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Em atendimento ao art. 37, inciso X, da Constituição Federal, ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, no percentual de 10% (dez por cento).
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025.
Ouro Fino, 24 de Fevereiro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:73D3103F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24/02/2025. Edição 3966
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/